



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.117/2017

Data 14/03/17 Fls.: 21

Rubrica: 43254039

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 908

DE 30 DE MARÇO DE 2017.

**CONCESSIONÁRIA RIO BARRA,
REPRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA
METRÔ RIO – FIXAÇÃO DA TARIFA INICIAL
LINHA 4 – CONVALIDAÇÃO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.117/2017, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Convalidar a homologação da tarifa para a Linha 4 do Metrô no valor de R\$ 4,077 (quatro inteiros e setecentos e setenta e sete décimos e milésimos de real);

Art. 2º - Convalidar a prática da tarifa padrão máxima arredondada no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), como resultado do arredondamento da tarifa, para o período compreendido entre a entrada em operação e abril de 2017;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após o seu trânsito em julgado;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

CÉSAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

CARLOS CORREIA
Conselheiro (voto vencido)